



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.144

De 11 de outubro de 2005

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 296.977,00 (Duzentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e sete Reais), para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 296.977,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e setenta e sete reais)** para atender às programações constantes do Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada ao orçamento vigente a rubrica de despesas constantes do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º. decorrerão em virtude de excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, tendo em vista a assinatura do convenio com a Secretaria de Desenvolvimento Local do Governo do Estado do Ceará n°.024/2005.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de outubro de 2005.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL